



Ordem de Serviço nº 008/2017 – PRA

Curitiba, 27 de Setembro de 2017.

Assunto: Estabelece procedimentos para registros de empenhos.

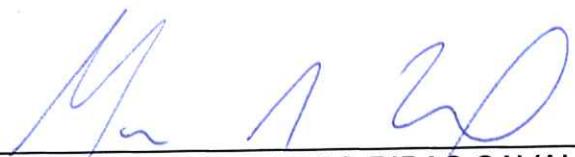
O Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal do Paraná no uso de suas atribuições que He confere o Estatuto e Regimento Geral da UFPR, e consoante às normas que regem os procedimentos de compras e/ou serviços no âmbito do poder público.

Considerando a necessidade de adequar a ordenação de despesas e os processos de empenho no âmbito da Pró-Reitoria de Administração:

DETERMINA QUE:

1. Para registro do empenho ordinário ou estimativo os processos de solicitação de compras deverão conter justificativa com a explicação da necessidade da demanda.
 - 1.1 Para **demandas operacionais** as justificativas deverão explicar a motivação dos quantitativos e esclarecer as necessidades que serão supridas. Sempre que tratar de material de estocagem/armazenagem referenciar saldo e/ou movimentação do estoque anterior. **Para os serviços continuados informar a demanda do mês corrente e do mês anterior.** Quando oportuno evidenciar período de sazonalidade.
 - 1.2 Para **demandas administrativas** além das informações dos itens de ata de registro de preços para aquisição a justificativa deverá explicar a motivação dos quantitativos e esclarecer as necessidades que serão supridas.
 - 1.3 Para as **demandas urgentes ou peculiares** os processos de dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do art.º 24 da Lei 8.666/93 deverão conter:
 - a. explicação do caráter de excepcionalidade,
 - b. ateste de que trata o art. 3º da Portaria Conjunta nº 001 PRA/SUINFRA, de 03/05/2017 Ordem de Serviço

- c. evidenciar que o objeto da compra direta é a melhor (ou única) solução capaz de satisfazer as necessidades da unidade.
 - d. adotar preferencialmente sistema de cotação eletrônica e quando não o fizer deverá deixar elucidado no processo a motivação.
- 1.4 Para as **demandas peculiares** que necessitem da realização de processo de Inexigibilidade, prevista no art. 25 da lei 8666/93, a justificativa deverá explicar:
- a. motivação dos quantitativos,
 - b. esclarecer as necessidades supridas, e
 - c. elucidar a característica de inviabilidade de competição.
2. Para **registro de reforço de empenho** o processo deverá conter justificativa da demanda e motivação do reforço do empenhamento.
3. Para **registro da anulação** dos empenhos o processo deverá conter a justificativa referente à anulação parcial ou total da aquisição.
4. Para **registro de empenho em Restos a Pagar (RAP)** deverá conter:
- a. Informação sobre a situação do RP, ou seja, RAP processado ou RAP não Processado, e
 - b. justificativa que motivou o registro em RAP.
5. Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.



PROF. MARCO ANTONIO RIBAS CAVALIERI
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO